Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 542

CONTRATO Nº 06/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto,** inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **VINICIUS CHAVES DOS SANTOS EPP**, estabelecida na Quadra Ql 33 BL A SL 212, Edifício Senador Pedro Teixeira – Bairro Guara II, na cidade de Brasília (71.065-330), Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob n.º 05.207.424/0001-45, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Vinicius Chaves dos Santos,** inscrito no CPF sob o nº 892.705.766-04 e RG nº 1344505, a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATOS: vcs.vendas@hotmail.com, (61) 3568-9392), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 90/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA, ADEQUADOS PARA O FUNCIONAMENTO DE FORMA INTEGRAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR;** de acordo com as quantidades e demais especificações constantes neste Contrato e Edital.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 90/2021 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do produto, referentes ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 697,00 (seiscentos e noventa e sete reais), de acordo com o item 1 do termo de referência em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, **de 17 de janeiro de 2022 a 16 de julho de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

As condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS:05207424000145
Assinado de forma digital por VINICIUS CHAVES DOS SANTOS:05207424000145
Dados: 2022.01.17 14:46:35 -03'00'

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 543

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Saúde com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: O prazo de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, através do Departamento de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS:05207424000145 Assinado de forma digital por VINICIUS CHAVES DOS SANTOS:05207424000145 Dados: 2022.01.17 14:47:11 -03'00'

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 544

1 - Para os itens abaixo as dotações orçamentárias são as seguintes:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊMNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo** **Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama, Mesa e Banho** **Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis** Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto							
UG	**O/U**	**FONTE**	**P/A**	**DESCRIÇÃO**	**DESPESA PRINC.**	**DESD.**	**NATUREZA**
07	10/01	939	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC - Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072			3.3.90.30.20
							3.3.90.30.25
							4.4.90.52.12
							4.4.90.52.33

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	FINALIDADE	RECURSO
Produtos destinados para: INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO – CASA LAR			
21662 - COBERTOR MODELO CASAL MICROFIBRA DUPLA FACE UMA DE FLEECE E OUTRA SHERPA, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA, COM ENCHIMENTO DE POLIESTER, COM TOQUE DE LÃ MACIO E CONFORTAVEL, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 100%POLIESTER, MEDINDO 180CMX220CM, NAO ALERGICO, PESO APROXIMADO A 2KG	02	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21663- COBERTOR MODELO SOLTEIRO MICROFIBRA DUPLA FACE UMA DE FLEECE E OUTRA SHERPA, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA ,COM ENCHIMENTO DE POLIESTER, COM TOQUE DE LÃ MACIO E CONFORTAVEL, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 100%POLIESTER, MEDINDO 150CMX200CM, NAO ALERGICO, PESO APROXIMADO A 2KG	15	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21664- COBERTOR PARA BERÇO MICROFIBRA DUPLA FACE UMA DE FLEECE E OUTRA SHERPA, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA, GCOM ENCHIMENTO DE POLIESTER, COM TOQUE DE LÃ MACIO E CONFORTAVEL, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 100%POLIESTER, MEDINDO 0,90CMX1,10CM, NAO ALERGICO.	04	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21665- EDREDOM MODELO CASAL, EM MALHA MESCLA COM COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, ENCHIMENTO 100% POLIESTER, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, ACABAMENTO MATELADO, TOQUE MACIO, GRAMATURA 100G/M, PESO APROXIMADO 2,400 KG, MEDINDO 220CMX240CM.	02	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21666- EDREDOM MODELO SOLTEIRO, EM MALHA MESCLA COM COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, ENCHIMENTO 100% POLIESTER, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, ACABAMENTO MATELADO, TOQUE MACIO, GRAMATURA 100G/M, PESO APROXIMADO 2KG, MEDINDO 160CMX240CM.	15	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21667- PROTETOR DE TRAVESSEIRO EM POLIÉSTER, IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA, TECIDO SUPERIOR 100 % POLIÉSTER, COM ENCHIMENTO 100 % POLIÉSTER, MEDINDO 50X70CM.	20	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21668- PORTA TRAVESSEIRO DE MICROFIBRA, TECIDO 100 % POLIÉSTER, MANTA 100 % POLIÉSTER, FORRO 100% POLIPROPILENO, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, MEDINDO 55CMX80CM.	20	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21669- PROTETOR DE COLCHÃO DE CASAL 138CM X 188CM X 18CM IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, TECIDO SUPERIOR E INFERIOR 100% POLIESTER, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO, AJUSTÁVEL.	02	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21670- PROTETOR DE COLCHÃO DE SOLTEIRO 78CM X 188CM X 27CM	20	CASA LAR	ESTADUAL

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 545

IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, TECIDO SUPERIOR E INFERIOR 100% POLIESTER, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO, AJUSTÁVEL.			PPAS IV Conta: 22.964-4
21671- PROTETOR DE COLCHÃO PARA BERÇO130X70X12 CM IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, TECIDO SUPERIOR E INFERIOR 100% POLIESTER, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO, AJUSTÁVEL.	04	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21672- LENÇOL DE SOLTEIRO COM ELÁSTICO E FRONHA, EM MALHA PENTEADA 200 FIOS, 100 % ALGODÃO, MALHA DE 120G/m², DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 01 LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÕES DE 78CM X 188CM X 27CM, 01 FRONHA AVULSA 45CM X 70CM PARA TRAVESSEIROS PADRÃO DE 50CM X 70CM.	30	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21673- LENÇOL DE CASAL COM ELÁSTICO E FRONHA, EM MALHA PENTEADA 200 FIOS, 100 % ALGODÃO, MALHA DE 120G/m², DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 01 LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÕES DE 138CM X 188CM X 18CM, 01 FRONHA AVULSA 45CM X 70CM	05	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21674- LENÇOL PARA BERÇO COM ELÁSTICO E FRONHA, EM MALHA PENTEADA 200 FIOS, 100 % ALGODÃO, MALHA DE 120G/m², DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 01 LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÕES DE 60CM X 130CM X 08CM, 01 FRONHA AVULSA 45CM X 70CM PARA TRAVESSEIROS PADRÃO DE 50CM X 70CM.	04	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21675- CAPA PARA CADEIRA DE 0,97CM DE ALTURA, 43 CM DE LARGURA E ASSENTO DE 40-50CM, MATERIAL 90 POLIÉSTER, 10% ELASTANO, ALTA QUALIDADE, MATERIAL ADAPTÁVEL E FLEXÍVEL, COM TOQUE SUAVE, TECIDO RESISTENTE A CENTRIFUGAÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR E DE SERCAR, COM BAINHA ELÁSTICA COSTURADA, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA.	36	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21676- CAPA DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES, SENDO A CAPA DE 2 LUGARES NO TAMANHO 120X180CM, E A CAPA DE 3 LUGARES NO TAMANHO 120X240CM, NA COR MARROM, EM TECIDO 100% POLIESTER, COM ELÁSTICO.	04	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21677- TOALHA DE MESA RETANGULAR PARA 12 LUGARES, MEDINDO 1,60 M X 3,20 M, CONFECCIONADA EM 66% ALGODÃO 34% POLIÉSTER, COM ESTAMPA TEXTURA EM FORMA DE FLORES E ARABESCOS, EM UMA ÚNICA COR EM TONS NEUTROS.	06	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21678- TOALHA DE MESA RETANGULAR PARA 06 LUGARES, MEDINDO 1,40 M X 2,10 M, CONFECCIONADA EM 66% ALGODÃO 34% POLIÉSTER, COM ESTAMPA TEXTURA EM FORMA DE FLORES E ARABESCOS, EM UMA ÚNICA COR EM TONS NEUTROS.	06	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
19024- LIQUIDIFICADOR POTENCIA 800W, COM 05 VELOCIDADES, NA COR PRETA, COPO DE ACRILICO, COM FILTRO,CAPACIDADE MINIMA DE 02 LITROS, LAMINAS SERRILHADAS, TENSAO 110V, DIMENSOES APROXIMADAS DE 42X19,5X22, COM GARANTIA DE 12 MESES	01	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
17908- SANDUICHEIRA GRIL ELETRICA, COM PLACAS ONDULADAS ANTIADERENTES, CHAPA QUE GRELHA OS DOIS LADOS, POTENCIA 750 WATTS, ESPAÇO PARA DOIS SAUDUICHES, LUZ INDICADORA DE AQUECIMENTO E FUNCIONAMENTO, VOLTAGEM 110 V, COR PRERO E CINZA	01	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21679- BATEDEIRA PLANETÁRIA, COM CONTROLE DE 11 VELOCIDADES E TURBO DE VELOCIDADE, COM TIGELA COM CAPACIDADE DE 4 LITROS, TAMPA ANTIRRESPINGOS, BATEDOR PARA CLARAS EM NEVE, BATEDOR DE MASSA LEVES, BATEDOR DE MASSAS PESADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W, VOLTAGEM DE 110V, NA COR PRETA, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	01	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21680- CENTRIFUGA DE FRUTAS, CONTENDO 01 JARRA PARA SUCO DE 500 ML, 01 ESCOVA DE LIMPEZA, 01 COLETOR DE RESÍDUOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, VOLTAGEM DE 110V, NA COR PRATA OU PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 40,00CM, LAGURA 33,00CM, PROFUNDIDADE 21,00CM, PESO APROXIMADO DE 3,50 QUILOS. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	01	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21750- CILINDRO ELETRICO PARA MASSAS, DE 30 CM, COM FUNÇÃO LAMINA	01	CASA LAR	ESTADUAL

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 546

E CORTA MASSA, COM PÉS DE BORRACHA, BIVOLT, ROLOS DE POLIPROPILENO 5,7 CM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE LAMINADOR 0,6 METROS DE MASSA POR MINUTO, ¼ CV POTENCIA DO MOTOR, FREQUENCIA DE 60HZ, COM CERTIFICAÇÃO DO IMETRO E GARANTIA DE 12 MESES.			PPAS IV Conta: 22.964-4
21681- FOGÃO COM 05 BOCAS, MESA DE VIDRO TEMPERADO E PUXADOR DE ALUMÍNIO ESCOVADO, TURBO CHAMA, BOTÕES REMOVÍVEIS, SEM TAMPA, COM 04 PÉS, NA COR PRETO, CAPACIDADE DO FORNO DE 96 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS (LxAxP - CM) 81X100X77, QUEIMADORES: 02 1800w, 02 2500W E 01 DE 3500W. COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FUNCIONAMENTO A GÁS. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	01	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
20832- VIDEO GAME 32GB, COM 12.000 JOGOS, 02 CONTROLES USB PS1, FONTE DE ALIMENTACAO, CABO HDMI, 01 MEMORI CARD, COM 20 JOGOS EDUCATIVOS COMPATIVEIS COM O APARELHO E FUNCIONAIS, IDIOMAS E LEGENDAS PORTUGUES, CONEXOES, DIVERSOS APLICATIVOS, COM BLUETOOTH, WI-FI INTEGRADO, COM CERTIFICADO E GARANTIA DE 06 MESES	01	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4

2 - Para os itens abaixo as dotações orçamentárias são as seguintes:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊMNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	941	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC - Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1024	2459	4.4.90.52.12
						2460	4.4.90.52.34

Produtos destinados para: CREAS			
21686- FOGÃO COM 04 BOCAS, MESA DE VIDRO TEMPERADO, BOTÕES REMOVÍVEIS, SEM TAMPA, COM 04 PÉS, NA COR PRETO, CAPACIDADE DO FORNO DE 57 LITROS, 02 PRATELEIRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS (LxAxP - CM) 51,5x96,3x59,1, PESO APROXIMADO DO PRODUTO DE 24,5 KG, COM 04 QUEIMADORES, SENDO 02 RÁPIDOS E 02 SEMI-RÁPIDOS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FUNCIONAMENTO A GÁS GLP. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	01	CREAS	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4
20624- BANCO DE JARDIM (SUPORTE EM CONCRETO NA COR CINZA, ENCOSTO E ASSENTO EM MADEIRA NA COR MARROM, 1,5 METROS)	02	CREAS	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4

3 - Para os itens abaixo as dotações orçamentárias são as seguintes:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊMNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC - Crianças e Adolescentes 10.001.08.244.0023.2.116	1068	2461	4.4.90.52.12

Produtos destinados para: CRAS			
19025- CAFETEIRA POTENCIA MINIMA 800W, CAPACIDADE DA JARRA 1,2 LITROS, PARA 30 CAFES, JARRA DE VIDRO, RESERVATORIO DE AGUA COM INDICADOR, COM FILTRO	01	CRAS	FEDERAL BLOCO P.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 547

PERMANENTE, TENSAO DE ALIMENTACAO DE 110V, NA COR PRETA, GARANTIA DE 12 MESES			BÁSICO Conta: 22.706-4
19024- LIQUIDIFICADOR POTENCIA 800W, COM 05 VELOCIDADES, NA COR PRETA, COPO DE ACRILICO, COM FILTRO,CAPACIDADE MINIMA DE 02 LITROS, LAMINAS SERRILHADAS, TENSAO 110V, DIMENSOES APROXIMADAS DE 42X19,5X22, COM GARANTIA DE 12 MESES	01	CRAS	FEDERAL BLOCO P. BÁSICO Conta: 22.706-4

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.
Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.
Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

a) Advertência.
b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato.

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS:05207424000145
Assinado de forma digital por VINICIUS CHAVES DOS SANTOS:05207424000145 Dados: 2022.01.17 14:48:32 -03'00'

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 548

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de fornecimento do produto e/ou execução dos serviços.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS:05207424000145 Assinado de forma digital por VINICIUS CHAVES DOS SANTOS:05207424000145 Dados: 2022.01.17 14:48:50 -03'00'

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 549

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 17 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Dados: 2022.01.17 13:31:35 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS:05207424000145
Assinado de forma digital por VINICIUS CHAVES DOS SANTOS:05207424000145
Dados: 2022.01.17 14:49:07 -03'00'

Vinicius Chaves dos Santos
Vinicius Chaves dos Santos EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

....

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 550

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento equipamentos, enxoval e utensílios domésticos e de cozinha, adequados para o funcionamento de forma integral, para Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coronel Vivida - PR, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
20	1	1,0	UN	21679	BATEDEIRA PLANETÁRIA, COM CONTROLE DE 11 VELOCIDADES E TURBO DE VELOCIDADE, COM TIGELA COM CAPACIDADE DE 4 LITROS, TAMPA ANTIRRESPINGOS, BATEDOR PARA CLARAS EM NEVE, BATEDOR DE MASSA LEVES, BATEDOR DE MASSAS PESADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W, VOLTAGEM DE 110V, NA COR PRETA, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	PHILCO PHP500	697,00	697,00

(seiscentos e noventa e sete reais)

2. Justificativa:

2.1. A aquisição dos itens constantes neste Termo de referência tem por objetivo atender a Secretaria de Assistência Social, no desempenho das atividades cotidianas, tendo em vista que em alguns setores há ausência de equipamentos e mobiliários, outros se encontram danificados, precisando de substituição, garantindo assim a funcionalidade e o conforto dos usuários das instalações. Ainda aprimorar e proporcionar melhoria na qualidades dos serviços ofertados aos usuários.

2.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável por crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, sendo que neste espaço os mesmos permanecem em tempo integral, realizam todas as atividades concernentes à vida cotidiana do indivíduo social. Assim como toda residência, a Casa Lar necessita de equipamentos, móveis, enxoval e utensílios domésticos e de cozinha, adequados para o funcionamento de forma integral, para que possa atender as necessidades das crianças e adolescentes que ali residem e os que venham a ser acolhidos.

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS:05207424000145 Assinado de forma digital por VINICIUS CHAVES DOS SANTOS:05207424000145 Dados: 2022.01.17 14:49:28 -03'00'

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 951

3. Avaliação do Custo:

3.1. O custo total estimado da presente aquisição é de R$ 25.094,77 (vinte e cinco mil noventa e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme planilha de médias em anexo ao processo. Sendo que, para este contrato, o valor total é de **R$ 697,00 (seiscentos e noventa e sete reais)** para o lote 20.

3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

3.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

4. Dos critérios:

4.1. **Da modalidade:** Pregão

4.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

4.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério ***"MENOR PREÇO POR LOTE"***, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para ME/EPP:

5.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.2. Não deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em âmbito local e regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso I e II, "a" e "b" do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, por não ser considerada vantajosa ao município e assegurando maior competitividade entre os fornecedores.

6. Obrigações do Contratante:

6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS:05207424000145
Assinado de forma digital por VINICIUS CHAVES DOS SANTOS:05207424000145
Dados: 2022.01.17 14:49:44 -03'00'

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 552

6.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
6.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
6.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Obrigações da Contratada:
7.1 Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
7.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
7.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
7.4. Fornecer os mobiliários e equipamentos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
7.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
7.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
7.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
7.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.
7.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos mobiliários e equipamentos, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
7.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS:05207424000145 Assinado de forma digital por VINICIUS CHAVES DOS SANTOS:05207424000145 Dados: 2022.01.17 14:50:02 -03'00'

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 553

7.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
7.12. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
7.13. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
7.14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
7.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
7.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

8. Da Subcontratação:
8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.
8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

9. Condições e características para entrega e aceitação do objeto:
9.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, nas quantidades nelas prescritas e deverão ser entregue nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.
9.2. A Contratada deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **5 (cinco) dias** úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Contratada a entrega e descarga dos produtos.
9.3. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

9.3.1. **Recebimento provisório**: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

9.3.2. **Recebimento definitivo**: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS:05207424000145
Assinado de forma digital por VINICIUS CHAVES DOS SANTOS:05207424000145 Dados: 2022.01.17 14:50:18 -03'00'

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls. 554

assim o pagamento.

9.4. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Contratada terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

9.6. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10. Da Forma de Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

10.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11. Da vigência e da alteração:

11.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses, **de 17 de janeiro de 2022 a 16 de julho de 2022.**

11.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

11.3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS:05207424000145 Assinado de forma digital por VINICIUS CHAVES DOS SANTOS:05207424000145 Dados: 2022.01.17 14:50:35 -03'00'

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 555

que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

11.4. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

11.5. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12. Da Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Da gestão e fiscalização do Contrato:

14.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

14.2. A Administração indica como gestor do Contrato, Fatima Vogel da Silva, designada pelo Decreto Municipal nº 7.479.

14.3. A Administração indica como fiscal do Contrato, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Coronel Vivida, 19 de novembro de 2021.

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS:05207424000145
Assinado de forma digital por VINICIUS CHAVES DOS SANTOS:05207424000145
Dados: 2022.01.17 14:50:54 -03'00'

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 556

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 17 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Dados: 2022.01.17 13:32:09 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS:05207424000145
Assinado de forma digital por VINICIUS CHAVES DOS SANTOS:05207424000145
Dados: 2022.01.17 14:51:10 -03'00'

Vinicius Chaves dos Santos
Vinicius Chaves dos Santos EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

....

Página: 1 de 1
18/01/2022 13:36

CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.379.994,95	-
Pessoal Ativo	1.379.994,95	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.103.668,60	-
Obrigações Patronais	276.326,35	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.379.994,95	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	88.401.028,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	88.401.028,44	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.379.994,95	1,56
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.304.061,71	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.038.858,62	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.773.655,54	5,40

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezem do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

ADECIR COMINELLO
Contador CRC PR 31722/O-7

OELITON DEOCLIDES
Controle Interno

JOÃO CARLOS BERTELLI
Presidente da Câmara

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 18/Jan/2022, 13h e 34m.

Camara Municipal de Coronel Vivida - PR - Poder Legislativo

Pagina 1 de 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		Do Exercício Anterior	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - b - c - d - e)	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-	-	-	-	-	160.853,13	-	-	160.853,13
Recursos Ordinários									
Outros Recursos Não Vinculados					160.853,13	160.853,13			160.853,13
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	160.853,13	-	-	160.853,13
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Vinculados a Precatórios									
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Vinculados					160.853,13	160.853,13			160.853,13
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

* Esta coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, neste caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 18/Jan/2022, 13h e 37m.

Página: 1 de 1
18/01/2022 13:38

CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º SEMESTRE DE 2021

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	88.401.028,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	88.401.028,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	88.401.028,44

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	1.379.994,95	1,56
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	5.304.061,71	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	5.038.858,62	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	4.773.655,54	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-

ADECIR COMINELLO
Contador CRC PR 31722/O-7

OELITON DEOCLIDES
Controle Interno

JOÃO CARLOS BERTELLI
Presidente da Câmara

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 18/Jan/2022, 13h e 37m.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Aditamento nº 02/2021 Contrato nº 249/2019/GP. Dispensa nº 93/2019. Publicado na Edição nº 8052, de 07 de janeiro de 2022. Onde se lê: "Augustinho Zucchi - Prefeito". Leia-se: Robson Cantu - Prefeito. As demais condições permanecem inalteradas.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 5/2022. Ata de Registro de Preços nº 140/2021. Pregão Eletrônico nº 32/2021. Aos dezoito (18) dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e dois (2022), às oito horas (08h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis, estado do Paraná, compareceu o Sr. Ricardo Stang, portador do CI/RG nº 9.743.523-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 058.647.369-61., representante da empresa Stang Distribuidora de Petróleo Ltda, sediada na Rua Doutor Eli Volpato, nº 680, sala 101, CEP 83.707-746, na cidade de Araucária, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.325.330/0006-88 e Inscrição Estadual sob o nº 90749215-04, doravante designada DETENTORA DA ATA, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de combustíveis, que serão utilizados no abastecimento da frota municipal. Cláusula Primeira – Do Aditamento: I – Do Reajuste de Preços – Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato - a) Do Fundamento Legal - Lei nº 8.666/93: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... Inciso II – por acordo das partes: ... d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual", - Decreto Municipal nº 43/2007: "Art. 10º - Durante a vigência da Ata de registro de preço, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor e aditar a ata de registro de preços". b) Da Jurisprudência: "Licitação – Reajuste de preços – Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro – possibilidade. Havendo previsão legal e contratual, impõe-se o reajuste de preços como forma de preservação do equilíbrio entre os encargos suportados pelo particular e a correspondente remuneração" (TJ-SC, 2ª Câm. Dir. Públ., Apel. Cível em MS n. 2004.024308-1, Relator Luiz Cezar Medeiros, julg. 22.02.2005). c) Da Conclusão: Compulsando detidamente os documentos (notas de compras) que instruíram o pedido de aditivo verifica-se que: 1. Por sua vez, tendo a Divisão de Licitações analisado as notas fiscais pertinentes aos outros produtos objeto do pedido de aditivo, o mesmo comporta deferimento relativamente aos seguintes itens, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	MARCA	VALOR UNITARIO ADITIVADO	VALOR TOTAL ADITIVADO	DIFERENÇA DO VALOR
3	Oleo Diesel Classificação S500	250000	LT	STANG	4,72	1.180.000,00	27.500,00
	VALOR TOTAL						R$ 27.500,00

Cláusula Segunda – Da Justificativa: I - O aditivo (reajuste de preços) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 e Art. 10º do Decreto Municipal nº 43/2007) e contratual para tanto, consoante se vê da Ata de Registro de Preços nº 140/2021. II – Os reajustes objeto de deferimento visam restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato. III - Existe disponibilidade orçamentária para tal fim, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade. Cláusula Terceira - Do Valor: I – O valor da ata de registro de preços, portanto que era de R$ 2.582.100,00 (Dois milhões quinhentos e oitenta e dois mil e cem reais), passará a ser R$ 2.609.600,00 (Dois milhões seiscentos e nove mil e seiscentos reais), aumentando assim o valor de R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais). Mariópolis, 18 de Janeiro de 2022. Município de Mariópolis - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CONTRATO nº 05/2022 – Pregão Eletrônico nº 90/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA, CNPJ nº 08.574.064/0001-08. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de enxoval adequados para o funcionamento de forma integral, para secretaria municipal de assistência social do município de Coronel Vivida – PR. Valor total: R$ 16.796,92. Prazo de vigência: 06 meses. 17.01.2022 a 16.07.2022. Coronel Vivida, 17 de janeiro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 06/2022 – Pregão Eletrônico nº 90/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS EPP, CNPJ nº 05.207.424/0001-45. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de utensílios domésticos e de cozinha, adequados para o funcionamento de forma integral, para secretaria municipal de assistência social do município de Coronel Vivida – PR. Valor total: R$ 697,00. Prazo de vigência: 06 meses. 17.01.2022 a 16.07.2022. Coronel Vivida, 17 de janeiro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
049	Silvane Malaggi Lusa	Dispensa a pedido	17/01/2022
050	Sonia Aparecida Mitrut	Dispensa a pedido	17/01/2022

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 19 de janeiro de 2022, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

Conversa Com Jesus (Novena)

Durante nove dias, orar:

Ó meu Jesus, em Vós depositei toda minha confiança. Vós sabeis de tudo, meu Pai! Sois o Senhor do Universo, sois o Rei dos Reis!

Vós que fizestes o paralítico andar, o morto voltar a viver, o leproso sarar, fazei com que (pedir a graça).

Vós, que vistes minhas angústias e lágrimas, bem sabeis, Divino Amigo, como preciso alcançar essa graça!

Convosco espero, com fé e confiança, alcançar a graça de pedir a graça.

Fazei, Divino Jesus, que, mesmo antes de terminar esta conversa que terei Convosco durante nove dias, possa Vosso Misericordioso Pai atender o pedido que vos dirijo com fé. (Pedir a graça).

Que meus passos sejam iluminados por Vós, assim como o Sol ilumina todos os dias ao amanhecer.

É cada vez maior a minha fé em Vós, Jesus, e minha confiança em Vossa Misericórdia. Amém!

(Fazer essa oração por 9 dias consecutivos. Publicar logo depois publicar) (P.B.)

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial nas remunerações dos Servidores Municipais Ativos e Inativos, Empregados Públicos, Servidores ocupantes dos cargos de provimento em Comissão, Celetistas e Conselheiros Tutelares em 9,41% (nove, virgula quarenta e um por cento), a partir de 1º janeiro de 2022:

I - O percentual de reposição das perdas será de 9,41%, com base no IPCA acumulado no período de março de 2019 a fevereiro de 2021.

Art. 2º As despesas desta lei correrão por conta de previsão orçamentária, já constante em dotação própria do poder executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 18 de janeiro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:765E2809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 02/2022 – Pregão Eletrônico nº 91/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EDUKA TECNOLOGIA, GESTÃO E EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 41.399.052/0001-60. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software, para cadastro único de vagas nos centros municipais de educação infantil e secretaria de educação. Valor total: R$ 25.000,00. Prazo de vigência: 12 meses, 17.01.2022 a 16.01.2023.

Coronel Vivida, 14 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:786CF166

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GRADES PARA BOCA DE LOBO DESTINADA PARA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 01 de fevereiro de 2022. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 01 de fevereiro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 55.250,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 18 de janeiro de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:BD788C40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 05/2022 – Pregão Eletrônico nº 90/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA, CNPJ nº 08.574.064/0001-08. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de enxoval adequados para o funcionamento de forma integral, para secretaria municipal de assistência social do município de Coronel Vivida – PR. Valor total: R$ 16.796,92. Prazo de vigência: 06 meses, 17.01.2022 a 16.07.2022.

Município de Fls 558

Coronel Vivida, 17 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONTRATO nº 06/2022 – Pregão Eletrônico nº 90/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS EPP, CNPJ nº 05.207.424/0001-45. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de utensílios domésticos e de cozinha, adequados para o funcionamento de forma integral, para secretaria municipal de assistência social do município de Coronel Vivida – PR. Valor total: R$ 697,00. Prazo de vigência: 06 meses, 17.01.2022 a 16.07.2022.

Coronel Vivida, 17 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:B7359B78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR QUE SERÁ DISTRIBUÍDA NAS UNIDADES DE ENSINO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIS E ESCOLAS MUNICIPAIS. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 2 de fevereiro de 2022, Hora: às 08 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 2.785.385,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 18 de janeiro de 2022.